

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
19 SET 2022 12:16 Hs
Nº Protocolo 10559-09/22
Rubrica Protocolista



**Prefeitura de
Maracanaú**

AFIXADO
EM: 14/09/2022
Nº DE FÁTIMA C. DOURADO ALBANO
MAT 36495

Fátima C. Dourado

LEI Nº 3.239, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 1.129, DE 30 DE AGOSTO DE 2006, QUE INSTITUIU O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.129, de 30 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescido do art. 5º-A com a seguinte redação:

“Art. 5º-A. O contrato de gestão terá prazo de vigência não superior a 05 (cinco) anos e nem inferior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da Administração Pública.” **AC**

Art. 2º. Os contratos de gestão celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública e as organizações sociais municipais qualificadas até a data de publicação desta Lei terão seus prazos de vigência até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogados por até 12 (doze) meses, a critério da Administração Pública.

Art. 3º. Ficam convalidadas todas as despesas relativas ao pagamento da execução de contratos de gestão celebrados com os órgãos e entidades da Administração Pública fundamentados na Lei nº 1.129, de 30 de agosto de 2006 que ultrapassaram o prazo previsto no art. 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
104/2022, DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.**

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200